

PROJETO DE LEI Nº 13/90 DE 24.04.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO
À INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
M. Soares

Of. nº 170
18.06.90

Lei nº 1326-02-07-90
Quelgado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 24 DE Abril DE 1.990

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
137 Livro 04 Folha 20 Data 24/04/90
Motas 10.40
W. Raye
Funcionário

Dispõe sobre concessão do auxílio pecuniário à instituição que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Barra do Garças FUTEBOL CLUBE, um auxílio pecuniário no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que serão repassados a instituição em 10 (dez) parcelas iguais de CR\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), após a publicação desta Lei.

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados à manutenção do clube e pagamento das despesas com o Campeonato Matogrossense de Futebol, versão 1.990.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados através e por força da presente Lei, ficarão sujeitos à prestação de contas, por parte da Instituição beneficiada, à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, mensalmente, sob pena de retenção das parcelas seguintes até o cumprimento da obrigação aqui estabelecida, com responsabilidade solidária de sua diretoria.

Parágrafo Único - Fica proibido ao beneficiário usar os recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender o auxílio acima, a abrir Crédito Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:





FL-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- (46) 44 - Educação Física e Desportos.
- 227 - Desporto Profissional. *224 - DEPORTO AMADOR*
- 2 092 - Auxílio ad ^{DEPARTE AMADOR D} Barra do Garças Futebol Clube
- 3 000 - Despesas Corrente.
- 3 200 - Transferências Correntes.
- 3 230 - Transferências Instituições.
- 3 233 - Contribuições Correntes
- 2 244 - Auxílio Pecuniário ao Barra do Garças Futebol Clube
250.000,00
CR\$500.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor, de cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA - S.E.C.

- 08 - Educação e Cultura
- 48 - Cultura
- 246 - Patrimônio Histórica, Artístico e Arqueológico.
- 1 061 - Construção de teatro Municipal.
4.1.1.0.....CR\$100.000,00
- 08 - Educação e cultura.
- 46 - Educação Física e Desportos
- 223 - Educação Física
- 1 069 - Construção de Quadras de Esportes e Ginásios
4.1.2.0. - Eq. e Mat. Permanente
CR\$400.000,00
- TOTAL.....CR\$500.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

FL-03

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 24 de Abril de 1.990

GABINETE DO PREFEITO

Paulo
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 13 DE 24 DE Abril DE 1.990

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Anteriormente, enviamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Lei, o Projeto de Lei, que visava autorização para repasse de verba ao BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, para viabilizar a participação do Clube no Campeonato Estadual de 1.990 e, Vossas Excelências, entenderam o objetivo daquele Projeto de Lei e, votaram-no favoravelmente.

Agora, estamos enviando novo Projeto de Lei, para viabilizar a participação até o final do Campeonato.

Acompanhamos de perto o desempenho da Diretoria à frente do Clube, e o dinamismo e a vontade de vencer e levar o nome de nossa cidade, através do FUTEBOL, ao lugar que lhe é devido, pela grandeza de Barra do Garças.

O profissionalismo e a seriedade que tanto os atletas como a Diretoria do BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, têm demonstrado, merecem todo o apoio dos poderes constituídos de nossa cidade.

A Diretoria do Clube prestará regularmente as prestações de contas, juntando inclusive todos os comprovantes das despesas efetuadas, numa demonstração da honestidade e seriedade no trato da coisa pública.

Para que o Clube possa chegar ao final do Campeonato e que não seja em vão o repasse a todo esse trabalho já realizado, mister se faz, que este Projeto de Lei, seja aprovado por Vossas Excelências, Senhores Vereadores.

Esperando receber o apoio desta Augusta Casa de Leis, para o presente Projeto, viabilizando assim a participação no Campeonato de FUTEBOL ESTADUAL versão 1.990, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Barra do Garças-MT., 24 de Abril de 1.990

GABINETE DO PREFEITO

Paulo Cesar Laje
DR. PAULO CESAR LAJE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Of. nº 07/90

Em, 02 de Maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Encaminho Requerimento oral, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 30.04.90 de autoria do Senhor Vereador Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB, que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal e à sua Assessoria Jurídica, solicitando que a mesma se manifeste expressamente sobre a constitucionalidade ou não do Projeto de Lei nº 13/90, de autoria desse Poder Executivo, visto que, fora remetido a esta Casa Projeto de Lei em data anterior, com semelhante teor, sendo ele arquivado devido sua inconstitucionalidade.

Solicita ainda, esclarecimentos sobre, qual o embasamento jurídico, tomado na formulação e remessa do Projeto de Lei nº 13/90.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal
N e s t a

Recbi em
04/05/90




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Of. nº 2/90

Em, 02 de Maio de 1990.

Prezados Senhores:

Encaminho Requerimento oral, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária, realizada no dia 30.04.90, de autoria do Senhor Vereador Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA-PTB que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal e à sua Assessoria Jurídica, solicitando que a mesma se manifeste expressamente sobre a constitucionalidade ou não do Projeto de Lei nº 13/90 de autoria desse Poder Executivo, visto que, fora remetido a esta Casa Projeto de Lei em data anterior, com semelhante teor, sendo ele arquivado devido sua inconstitucionalidade.

Solicita ainda, esclarecimentos sobre, qual o embasamento jurídico, tomado na formulação e remessa do Projeto de Lei nº 13/90.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

A
ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL
N e s t a

Barboza 04-05-90



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Barra do Garças, 21 de Maio de 1.990

Ofício s/nº/Trojur/90

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Presidente da Câmara Municipal

*Junta-se
Em 21/05/90
[Signature]*

N E S T A

Prezado Senhor.

Em atendimento ao Ofício dessa Presidência, sob o nº 112/90, do dia dois do corrente mês, a respeito do Projeto de Lei nº 13/90, informamos que esta Procuradoria não recebera pedido de consultas para análise da sua Juridicidade mas, para sua elaboração em decisão definitiva superior. Como as decisões do Prefeito Municipal não estão adistritas à parecer de sua Assessoria Jurídica ou de qualquer outro Órgão consultivo interno, a elaboração daquele Projeto, resultou do cumprimento do dever Hierárquico Funcional.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal B. Garças

[Signature]
Dr. Raimundo Rodrigues Santana

Assessor Jurídico
OAB 1.788-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 13 /90, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Autores: Ver. PAULO REIS DE FREITAS-PMDB e Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL-PMDB

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Nº 233 liv. 04 Folha 26 data 04/06/90

Nome Paulo Reis de Freitas

Funcionário

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei de nº 13/90, DE 24/04/90, de autoria do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube, um auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que serão repassados a essa instituição em uma única parcela, até o dia 10 do corrente mês e ano".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 04 de Junho de 1990.

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB

EDVALDO FERREIRA MACIEL
Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04/06/90



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 13/90, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Autores: Ver. PAULO REIS DE FREITAS-PMDB e
Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL-PMDB

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
233 Livro 04 Folha 26 de 06/90
Nome Paulo
Funcionário

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei de nº 13/90, DE 24/04/90, de autoria do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube, um auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que serão repassados a essa instituição em uma única parcela, até o dia 10 do corrente mês e ano".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 04 de Junho de 1990.

PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB

EDVALDO FERREIRA MACIEL
Vereador-PMDB





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/90, DE 24/04/90,
ORINDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTORES VEREADORES: LOURIVAL MOREIRA DA MATA, LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO, PAULO REIS DE FREITAS E EDVALDO FERREIRA MACIEL.

PROJETO DE LEI Nº 13/90

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário às instituições que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-á auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, às instituições a seguir relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrada desta Lei em vigor:

1. DEPARTAMENTO AMADOR DO BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE:	Cr\$	250.000,00
2. CORPO DE BOMBEIROS	Cr\$	50.000,00
3. POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Cr\$	20.000,00
4. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	Cr\$	10.000,00
5. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "DOM BOSCO"	Cr\$	10.000,00
6. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "EURICO GASPAR DUTRA	Cr\$	10.000,00
7. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ"	Cr\$	10.000,00
8. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FILINTO MÜLLER"	Cr\$	10.000,00
9. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "HERONIDES ARAÚJO"	Cr\$	10.000,00
10. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU " N.S. DA GUIA"	Cr\$	10.000,00

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

02.

11. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "DOM JOSÉ SELVA"
Cr\$ 10.000,00
12. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FRANCISCO DOURADO"
Cr\$ 10.000,00
13. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "RECANTO DAS ACÁCIAS"
Cr\$ 10.000,00
14. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS"
Cr\$ 10.000,00
15. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "IRMÃ DIVA PIMENTEL"
Cr\$ 10.000,00
16. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOÃO BATISTA"
Cr\$ 10.000,00
17. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARIA NAZARETH NOLETO"
Cr\$ 10.000,00
18. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JARDIM ARAGUAIA"
Cr\$ 10.000,00
19. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROFª MARIA MORAES"
Cr\$ 10.000,00
20. CENTRO SOCIAL URBANO - CSU Cr\$ 10.000,00
21. 3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - 3ª CIRETRAN
Cr\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos recebidos serão destinados a manutenção, ou aquisição de material, ou pagamento de prestação de serviço no que for mais necessário, cuja prioridade ficará a cargo do administrador responsável pela instituição donatária.

Art. 2º - A instituição beneficiada prestará as contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, à Prefeitura Municipal, com cópia à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária do seu diretor, chefe ou encarregado da aplicação do numerário.

Art. 3º - É proibido o uso dos recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender as despesas decorrentes desta Lei, a abrir Crédito

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

03.

Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08	- Educação e Cultura		
46	- Educação Física e Desportos		
224	- Desporto Amador		
2 092	- Auxílio ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube		
3 000	- Despesas Correntes		
3 200	- Transferências Correntes		
3 230	- Transferências a Instituições		
3 233	- Contribuições Correntes		
2 244	- Auxílio Pecuniário ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube	Cr\$	250.000,00

GABINETE DO PREFEITO

06	- Defesa Nacional e Segurança Pública		
28	- Defesa Terrestre		
06.28.166	- Operações Terrestres		
178	- Defesa contra sinistro		
01	- Corpo de Bombeiro	Cr\$	50.000,00
02	- Delegacia Regional de Polícia	Cr\$	10.000,00
03	- 3ª CIRETRAN	Cr\$	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08	- Educação e Cultura		
42	- Ensino de 1º Grau	Cr\$	140.000,00
08.43	- Ensino de 2º Grau	Cr\$	20.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

13	- Saúde e Saneamento		
75	- Saúde		
428	- Assistência médica e sanitária		
-	- Posto de Saúde	Cr\$	20.000,00

TOTAL..... Cr\$ 500.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial referido, serão usados recursos de igual valor, de cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

04.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA - S.E.C.

- 08 - Educação e Cultura
- 48 - Cultura
- 246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
- 1 061 - Construção de Teatro Municipal
- 4.1.1.0 - Cr\$ 100.000,00
 - 08 - Educação e Cultura
 - 46 - Educação Física e Desportos
 - 223 - Educação Física
- 1 069 - Construção de Quadras de Esportes e Ginásios
- 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente..... Cr\$ 400.000,00
- TOTAL..... Cr\$ 500.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 08 de junho de 1990.

[Signature]
LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador

[Signature]
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL

[Signature]
PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB

[Signature]
EDVALDO FERREIRA MACIEL
Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *[Signature]* 11/06/90



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/90, DE 24/04/90,
ORIGUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTORES VEREADORES: LOURIVAL MOREIRA DA MATA, LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO, PAULO REIS DE FREITAS E EDVALDO FERREIRA MACIEL.

PROJETO DE LEI Nº 13/90

PROCOLO
 MAMA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Livro 04 Folha 204 Data 11/06/90
 Hora 10h30
 Funcionário

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário às instituições que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-á auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, às instituições a seguir relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrada desta Lei em vigor:

- | | | |
|--|------|------------|
| 1. DEPARTAMENTO AMADOR DO BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE: | Cr\$ | 250.000,00 |
| 2. CORPO DE BOMBEIROS | Cr\$ | 50.000,00 |
| 3. POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO | Cr\$ | 20.000,00 |
| 4. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA | Cr\$ | 10.000,00 |
| 5. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "DOM BOSCO" | Cr\$ | 10.000,00 |
| 6. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "EURICO GASPAR DUTRA | Cr\$ | 10.000,00 |
| 7. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ" | Cr\$ | 10.000,00 |
| 8. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FILINTO MÜLLER" | Cr\$ | 10.000,00 |
| 9. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "HERONIDES ARAÚJO" | Cr\$ | 10.000,00 |
| 10. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU " N.S. DA GUIA" | Cr\$ | 10.000,00 |

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

02.

11. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "DOM JOSÉ SELVA"
Cr\$ 10.000,00
12. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FRANCISCO DOURADO"
Cr\$ 10.000,00
13. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "RECANTO DAS ACÁCIAS"
Cr\$ 10.000,00
14. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS"
Cr\$ 10.000,00
15. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "IRMÃ DIVA PIMENTEL"
Cr\$ 10.000,00
16. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOÃO BATISTA"
Cr\$ 10.000,00
17. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARIA NAZARETH NOLETO"
Cr\$ 10.000,00
18. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JARDIM ARAGUAIA"
Cr\$ 10.000,00
19. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROFª MARIA MORAES"
Cr\$ 10.000,00
20. CENTRO SOCIAL URBANO - CSU Cr\$ 10.000,00
21. 3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - 3ª CIRETRAN
Cr\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos recebidos serão destinados a manutenção, ou aquisição de material, ou pagamento de prestação de serviço, no que for mais necessário, cuja prioridade ficará a cargo do administrador responsável pela instituição donatária.

Art. 2º - A instituição beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, à Prefeitura Municipal, com cópia à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária do seu diretor, chefe ou encarregado da aplicação do numerário.

Art. 3º - É proibido o uso dos recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender as despesas decorrentes desta Lei, a abrir Crédito!

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

03.

... Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- 46 - Educação Física e Desportos
- 224 - Desporto Amador
- 2 092 - Auxílio ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube
- 3 000 - Despesas Correntes
- 3 200 - Transferências Correntes
- 3 230 - Transferências a Instituições
- 3 233 - Contribuições Correntes
- 2 244 - Auxílio Pecuniário ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube Cr\$ 250.000,00

GABINETE DO PREFEITO

- 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
- 28 - Defesa Terrestre
- 06.28.166 - Operações Terrestres
- 178 - Defesa contra sinistro
- 01 - Corpo de Bombeiro Cr\$ 50.000,00
- 02 - Delegacia Regional de Polícia Cr\$ 10.000,00
- 03 - 3ª CIRETRAN Cr\$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de 1º Grau Cr\$ 140.000,00
- 08.43 - Ensino de 2º Grau Cr\$ 20.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência médica e sanitária
- Posto de Saúde Cr\$ 20.000,00

TOTAL..... Cr\$ 500.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial referido, serão usados recursos de igual valor, de cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO
 Câmara Municipal de Barra do Garças

04.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA - S.E.C.

08 - Educação e Cultura	
48 - Cultura	
246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
1 061 - Construção de Teatro Municipal	
4.1.1.0 -	Cr\$ 100.000,00
08 - Educação e Cultura	
46 - Educação Física e Desportos	
223 - Educação Física	
1 069 - Construção de Quadras de Esportes e Ginásios	
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$ <u>400.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$ 500.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 08 de junho de 1990.

[Signature]
 LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Vereador

[Signature]
 LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Vereador-PFL

[Signature]
 PAULO REIS DE FREITAS

Vereador-PMDB

[Signature]
 EDVALDO FERREIRA MACIEL

Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *[Signature]* **16/06/90**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 13/90

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
(Paulo Arantes Ferreira Gonçalves)	<i>MANOEL FRANCISCO DA SILVA</i>		
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Em Sessão de 11/06/90
 Aprovado por unanimidade

OBS.: *Quarta-feira e não à Quarta-feira*
são de Constituintes Juizes e Juizes

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 12/90

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NAO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>Francisco Soares da Silva</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade em Sessão de 11/10/90

OBS: *Querer honorar a quem e qual a honraria de*
honrar de honraria e jurar

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

21

MATÉRIA:

Quota de R\$ 13.100

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		Ausente	
Aldemar Araujo Guirra			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Biencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata		Aus.	
Messias Almeida Dantas		Ausente	
Nivaldo Peres de Farias			
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	<i>Paulo Arantes de Silva</i>		
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho		Ausente	

Aprovado por unanimidade
 Sessão de 11/06/10
 Em

OBS:

Freitas



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
Sardo

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A Ç Ã O F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 13/90 DE 24 DE ABRIL DE 1990.

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário às instituições que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-á auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, às instituições a seguir relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrada desta Lei em vigor:

- | | | | |
|-----|---|------|------------|
| BE: | 1. DEPARTAMENTO AMADOR DO BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLU - | Cr\$ | 250.000,00 |
| | 2. CORPO DE BOMBEIROS | Cr\$ | 50.000,00 |
| | 3. POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO | Cr\$ | 20.000,00 |
| | 4. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA | Cr\$ | 10.000,00 |
| | 5. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "DOM BOSCO" | Cr\$ | 10.000,00 |
| | 6. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "EURICO GASPAR DU - | Cr\$ | 10.000,00 |
| TRA | 7. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ" | Cr\$ | 10.000,00 |
| | 8. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FILINTO MULLER" | Cr\$ | 10.000,00 |
| | 9. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "HERONIDES ARAÚJO" | Cr\$ | 10.000,00 |



Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
Vezado

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

10. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "N.S. DA GUIA"	Cr\$	10.000,00
11. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "DOM JOSÉ SELVA"	Cr\$	10.000,00
12. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FRANCISCO DOURADO"	Cr\$	10.000,00
13. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "RECANTO DAS ACÁCIAS"	Cr\$	10.000,00
14. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS"	Cr\$	10.000,00
15. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "IRMÃ DIVA PIMENTEL"	Cr\$	10.000,00
16. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOÃO BATISTA"	Cr\$	10.000,00
17. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARIA NAZARETH NOLETO"	Cr\$	10.000,00
18. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JARDIM ARAGUAIA"	Cr\$	10.000,00
19. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROFª MARIA MORAES"	Cr\$	10.000,00
20. CENTRO SOCIAL URBANO -CSU	Cr\$	10.000,00
21. 3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - 3ª CIRETRAN	Cr\$	10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos recebidos serão destinados a manutenção, ou aquisição de material, ou pagamento de prestação de serviços, no que for mais necessário, cuja prioridade ficará a cargo do administrador responsável pela instituição donatária.

Art. 2º - A instituição beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, no prazo de 30(trinta) dias, à Prefeitura Municipal, com cópia à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária do seu diretor, chefe ou encarregado da aplicação do numerário.



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

...
Art. 3º - É proibido o uso dos recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender as despesas decorrentes desta Lei, a abrir Crédito Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura		
46 - Educação Física e Desportos		
224 - Desporto Amador		
2 092 - Auxílio ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube		
3 000 - Despesas Correntes		
3 200 - Transferências Correntes		
3 230 - Transferências a Instituições		
3 233 - Contribuições Correntes		
2 244 - Auxílio Pecuniário ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube	Cr\$	250.000,00

GABINETE DO PREFEITO

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública		
28 - Defesa Terrestre		
06.28.166 - Operações Terrestres		
178 - Defesa contra sinistro		
01 - Corpo de Bombeiro	Cr\$	50.000,00
02 - Delegacia Regional de Polícia	Cr\$	10.000,00
03 - 3ª CIRETRAN	Cr\$	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura		
42 - Ensino de 1º Grau	Cr\$	140.000,00
08.43 - Ensino de 2º Grau	Cr\$	20.000,00

...



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
J. Prado

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência médica e sanitária

- Posto de Saúde	Cr\$	<u>20.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	500.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial referido, serão usados recursos de igual valor, de cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA - S.E.C.

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

1 061 - Construção de Teatro Municipal

4.1.1.0 -	Cr\$	100.000,00
08 - Educação e Cultura		
46 - Educação Física e Desportos		
223 - Educação Física		
1069 - Construção de Quadras de Esportes e Ginásios		
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$	<u>400.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	500.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de junho de 1990.

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
u. garças

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A Ç Ã O F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 13/90 DE 24 DE ABRIL DE 1990.

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário às instituições que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-á auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, às instituições a seguir relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrada desta Lei em vigor:

BE:	1. DEPARTAMENTO AMADOR DO BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLU -	Cr\$	250.000,00
	2. CORPO DE BOMBEIROS	Cr\$	50.000,00
	3. POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Cr\$	20.000,00
	4. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	Cr\$	10.000,00
	5. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "DOM BOSCO"	Cr\$	10.000,00
	6. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "EURICO GASPAR DU -	Cr\$	10.000,00
TRA	7. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ"	Cr\$	10.000,00
	8. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FILINTO MULLER"	Cr\$	10.000,00
	9. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "HERONIDES ARAÚJO"	Cr\$	10.000,00

[Handwritten signature]



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
W. Ado

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

10. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "N.S. DA GUIA"	Cr\$	10.000,00
11. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "DOM JOSÉ SELVA"	Cr\$	10.000,00
12. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FRANCISCO DOURADO"	Cr\$	10.000,00
13. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "RECANTO DAS ACÁCIAS"	Cr\$	10.000,00
14. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS"	Cr\$	10.000,00
15. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "IRMÃ DIVA PIMENTEL"	Cr\$	10.000,00
16. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOÃO BATISTA"	Cr\$	10.000,00
17. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARIA NAZARETH NOLETO"	Cr\$	10.000,00
18. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JARDIM ARAGUAIA"	Cr\$	10.000,00
19. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROFª MARIA MORAES"	Cr\$	10.000,00
20. CENTRO SOCIAL URBANO -CSU	Cr\$	10.000,00
21. 3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - 3ª CIRETRAN	Cr\$	10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos recebidos serão destinados a manutenção, ou aquisição de material, ou pagamento de prestação de serviços, no que for mais necessário, cuja prioridade ficará a cargo do administrador responsável pela instituição donatária.

Art. 2º - A instituição beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, no prazo de 30(trinta) dias, à Prefeitura Municipal, com cópia à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária do seu diretor, chefe ou encarregado da aplicação do numerário.



Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 11/06/90
 W. Sado

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

Art. 3º - É proibido o uso dos recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender as despesas decorrentes desta Lei, a abrir Crédito Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- 46 - Educação Física e Desportos
- 224 - Desporto Amador
- 2 092 - Auxílio ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube
- 3 000 - Despesas Correntes
- 3 200 - Transferências Correntes
- 3 230 - Transferências a Instituições
- 3 233 - Contribuições Correntes
- 2 244 - Auxílio Pecuniário ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube Cr\$ 250.000,00

GABINETE DO PREFEITO

- 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
- 28 - Defesa Terrestre
- 06.28.166 - Operações Terrestres
- 178 - Defesa contra sinistro
- 01 - Corpo de Bombeiro Cr\$ 50.000,00
- 02 - Delegacia Regional de Polícia Cr\$ 10.000,00
- 03 - 3ª CIRETRAN Cr\$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de 1º Grau Cr\$ 140.000,00
- 08.43 - Ensino de 2º Grau Cr\$ 20.000,00

...



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
W. ...

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento		
75 - Saúde		
428 - Assistência médica e sanitária		
- Posto de Saúde	Cr\$	20.000,00
TOTAL.....	Cr\$	500.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial referido, serão usados recursos de igual valor, de cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA - S.E.C.

08 - Educação e Cultura		
48 - Cultura		
246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
1 061 - Construção de Teatro Municipal		
4.1.1.0 -	Cr\$	100.000,00
08 - Educação e Cultura		
46 - Educação Física e Desportos		
223 - Educação Física		
1069 - Construção de Quadras de Esportes e Ginásios		
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$	400.000,00
TOTAL.....	Cr\$	500.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de junho de 1990.

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

[Handwritten signature]



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
W. G. G. G.

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A Ç Ã O F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 13/90 DE 24 DE ABRIL DE 1990.

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário às instituições que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-á auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, às instituições a seguir relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrada desta Lei em vigor:

1. DEPARTAMENTO AMADOR DO BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLU -		
BE:	Cr\$	250.000,00
2. CORPO DE BOMBEIROS	Cr\$	50.000,00
3. POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
	Cr\$	20.000,00
4. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA		
	Cr\$	10.000,00
5. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "DOM BOSCO"		
	Cr\$	10.000,00
6. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "EURICO GASPAR DU -		
TRA	Cr\$	10.000,00
7. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ANTONIO CRISTINO CÔRTEZ"		
	Cr\$	10.000,00
8. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FILINTO MULLER"		
	Cr\$	10.000,00
9. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "HERONIDES ARAÚJO"		
	Cr\$	10.000,00



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90

W. Adw

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

10. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "N.S. DA GUIA"	Cr\$	10.000,00
11. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "DOM JOSÉ SELVA"	Cr\$	10.000,00
12. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FRANCISCO DOURADO"	Cr\$	10.000,00
13. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "RECANTO DAS ACÁCIAS"	Cr\$	10.000,00
14. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS"	Cr\$	10.000,00
15. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "IRMÃ DIVA PIMENTEL"	Cr\$	10.000,00
16. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOÃO BATISTA"	Cr\$	10.000,00
17. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARIA NAZARETH NOLETO"	Cr\$	10.000,00
18. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JARDIM ARAGUAIA"	Cr\$	10.000,00
19. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROFª MARIA MORAES"	Cr\$	10.000,00
20. CENTRO SOCIAL URBANO -CSU	Cr\$	10.000,00
21. 3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - 3ª CIRETRAN	Cr\$	10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos recebidos serão destinados a manutenção, ou aquisição de material, ou pagamento de prestação de serviços, no que for mais necessário, cuja prioridade ficará a cargo do administrador responsável pela instituição donatária.

Art. 2º - A instituição beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, no prazo de 30(trinta) dias, à Prefeitura Municipal, com cópia à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária do seu diretor, chefe ou encarregado da aplicação do numerário.



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
Usado

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - É proibido o uso dos recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender as despesas decorrentes desta Lei, a abrir Crédito Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- 46 - Educação Física e Desportos
- 224 - Desporto Amador
- 2 092 - Auxílio ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube
- 3 000 - Despesas Correntes
- 3 200 - Transferências Correntes
- 3 230 - Transferências a Instituições
- 3 233 - Contribuições Correntes
- 2 244 - Auxílio Pecuniário ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube Cr\$ 250.000,00

GABINETE DO PREFEITO

- 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
- 28 - Defesa Terrestre
- 06.28.166 - Operações Terrestres
- 178 - Defesa contra sinistro
- 01 - Corpo de Bombeiro Cr\$ 50.000,00
- 02 - Delegacia Regional de Polícia Cr\$ 10.000,00
- 03 - 3ª CIRETRAN Cr\$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de 1º Grau Cr\$ 140.000,00
- 08.43 - Ensino de 2º Grau Cr\$ 20.000,00

...



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/06/90
W. Raye

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

...

SECRETARIA DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento		
75 - Saúde		
428 - Assistência médica e sanitária		
- Posto de Saúde	Cr\$	20.000,00
TOTAL.....	Cr\$	500.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial referido, serão usados recursos de igual valor, de cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA - S.E.C.

08 - Educação e Cultura		
48 - Cultura		
246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
1 061 - Construção de Teatro Municipal		
4.1.1.0 -	Cr\$	100.000,00
08 - Educação e Cultura		
46 - Educação Física e Desportos		
223 - Educação Física		
1069 - Construção de Quadras de Esportes e Ginásios		
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$	400.000,00
TOTAL.....	Cr\$	500.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de junho de 1990.

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 24 DE Abril DE 1.990

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 137 Livro 04	Folha 20 Data 24/04/90
Hora 10.40	
	
Funcionário	

Dispõe sobre concessão do auxílio pecuniário à instituição que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Barra do Garças FUTEBOL CLUBE, um auxílio pecuniário no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que serão repassados a instituição em 10 (dez) parcelas iguais de CR\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), após a publicação desta Lei.

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados à manutenção do clube e pagamento das despesas com o Campeonato Matogrossense de Futebol, versão 1.990.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados através e por força da presente Lei, ficarão sujeitos à prestação de contas, por parte da Instituição beneficiada, à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, mensalmente, sob pena de retenção das parcelas seguintes até o cumprimento da obrigação aqui estabelecida, com responsabilidade solidária de sua diretoria.

Parágrafo Único - Fica proibido ao beneficiário usar os recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender o auxílio acima, a abrir Crédito Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08	- Educação e Cultura	
44	- Educação Física e Desportos.	
227	- Desporto Profissional.	
2 092	- Auxílio ao Barra do Garças Futebol Clube	
3 000	- Despesas Corrente.	
3 200	- Transferências Correntes.	
3 230	- Transferências Instituições.	
3 233	- Contribuições Correntes	
2 244	- Auxílio Pecuniário ao Barra do Garças Futebol Clube	
		CR\$590.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor, de cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA - S.E.C.

08	- Educação e Cultura	
48	- Cultura	
246	- Patrimônio Histórica, Artístico e Arqueológico.	
1 061	- Construção de teatro Municipal.	
	4.1.1.0.....	CR\$100.000,00
08	- Educação e cultura.	
46	- Educação Física e Desportos	
223	- Educação Física	
1 069	- Construção de Quadras de Esportes e Ginásios	
	4.1.2.0. - Eq. e Mat. Permanente	
		<u>CR\$400.000,00</u>
	TOTAL.....	CR\$500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

FL-03

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 24 de Abril de 1.990

GABINETE DO PREFEITO

DR. PAULO CÉSAR *Paulo* RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 13 DE 24 DE Abril DE 1.990

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Anteriormente, enviamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Lei, o Projeto de Lei, que visava autorização para repasse de verba ao BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, para viabilizar a participação do Clube no Campeonato Estadual de 1.990 e, Vossas Excelências, entenderam o objetivo daquele Projeto de Lei e, votaram-no favoravelmente.

Agora, estamos enviando novo Projeto de Lei, para viabilizar a participação até o final do Campeonato.

Acompanhamos de perto o desempenho da Diretoria à frente do Clube, e o dinamismo e a vontade de vencer e levar o nome de nossa cidade, através do FUTEBOL, ao lugar que lhe é devido, pela grandeza de Barra do Garças.

O profissionalismo e a seriedade que tanto os atletas como a Diretoria do BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, têm demonstrado, merecem todo o apoio dos poderes constituídos de nossa cidade.

A Diretoria do Clube prestará regularmente as prestações de contas, juntando inclusive todos os comprovantes das despesas efetuadas, numa demonstração da honestidade e seriedade no trato da coisa pública.

Para que o Clube possa chegar ao final do Campeonato e que não seja em vão o repasse todo esse trabalho já realizado, mister se faz, que este Projeto de Lei, seja aprovado por Vossas Excelências, Senhores Vereadores.

Esperando receber o apoio desta Augusta Casa de Leis, para o presente Projeto, viabilizando assim a participação no Campeonato de FUTEBOL ESTADUAL versão 1.990, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Barra do Garças-MT., 24 de Abril de 1.990

GABINETE DO PREFEITO

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

